



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 18/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025

**INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE
SOBREAVISO AOS MOTORISTAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Rosane Antunes Pires Infeld, Prefeita Municipal de Zortéa – SC, no uso das atribuições de seu cargo, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o Projeto de Lei abaixo especificado:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Zortéa, a gratificação de sobreaviso aos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde que permanecerem à disposição do serviço fora da sua jornada normal de trabalho.

Art. 2º - A gratificação de sobreaviso será de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, será paga ao servidor que estiver escalado em regime de sobreaviso, conforme regulamentação específica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Considera-se em regime de sobreaviso o servidor motorista que permanecer em sua residência, ou local previamente definido, aguardando chamado para eventual necessidade de deslocamento em caráter emergencial, a qualquer momento, fora do horário de expediente.

Art. 4º - O pagamento da gratificação de sobreaviso estará condicionado:

- I – à escala prévia de sobreaviso determinada pela chefia imediata;
- II – à comprovação do efetivo cumprimento do regime de sobreaviso;
- III – à observância dos limites legais e orçamentários.

Art. 5º - A gratificação de que trata esta Lei não se incorpora à remuneração para fins de aposentadoria ou quaisquer outros benefícios, salvo disposição legal em contrário.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei após a sua publicação, especialmente no que diz respeito aos critérios e procedimentos para realização do pagamento da gratificação.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 446/2013,



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

ratificada pela Lei nº 690/2022, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 02 de junho de 2025.

Zortéa, 03 de junho de 2025.

ROSANE ANTUNES

PIRES

INFELD:90684257904

Assinado de forma digital por
ROSANE ANTUNES PIRES
INFELD:90684257904
Dados: 2025.06.16 13:00:13 -03'00'

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

**MENSAGEM PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
Nº 18/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025**

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Mesa Diretora.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.
Douto Plenário.
Servidores Desta Casa de Leis.

Submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa instituir a gratificação de sobreaviso no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) aos motoristas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

A proposta tem por objetivo reconhecer e valorizar a dedicação desses profissionais que, fora de sua jornada regular de trabalho, permanecem à disposição do serviço público para atender a eventuais emergências no transporte de pacientes, insumos, equipes médicas e outras situações relacionadas à saúde pública.

O regime de sobreaviso exige que o servidor esteja disponível, mesmo durante o período de descanso, o que implica em limitação de sua liberdade e disposição pessoal. Trata-se de um esforço adicional, indispensável para garantir o atendimento contínuo e emergencial das demandas da população, especialmente em localidades onde o acesso à saúde depende fortemente da atuação desses motoristas.

Ademais, a gratificação proposta não incorpora-se aos vencimentos para fins previdenciários, evitando impactos permanentes na folha de pagamento, e será devidamente regulamentada e controlada pela Administração Municipal.

A iniciativa encontra respaldo nos princípios da eficiência e valorização do servidor público, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à comunidade, além de ser compatível com a realidade orçamentária do Município, conforme estudos técnicos realizados.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, por sua relevância social e administrativa, e reiteramos nosso compromisso com a valorização do servidor público e o fortalecimento da saúde municipal.

Zortéa, 03 de junho de 2025.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal